

RESOLUÇÃO Nº. 14, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado no Diário Oficial do Município nº 787
Protocolo nº 2568 Data 23/08/24
Disponível em:
<http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca>

Dispõe sobre Homologação dos resultados de inscrição das Organizações da Sociedade Civil - (OSC's) - de Assistência Social no Comasp - 2024.

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742/1993, a Lei Municipal nº. 4.753/18, do art. 17 e incisos do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a Resolução Comasp nº 26 de 07 de abril de 2022, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP;

CONSIDERANDO a Resolução Nº. 05, de 28 de fevereiro de 2024, que define prazos para inscrição e renovação de inscrição de entidades, programas, projetos e serviços no Comasp em 2024;

CONSIDERANDO o parecer técnico nº02, de 25 de abril de 2024, referente aos processos de renovação de inscrição das entidades, exarados pela CNA - Comissão permanente de Norma e Avaliação;

CONSIDERANDO o parecer técnico nº04, de 29 de abril de 2024, referente aos processos de renovação de inscrição das entidades, exarados pela CNA - Comissão Permanente de Norma e Avaliação;

CONSIDERANDO a aprovação desta Resolução em Reunião Plenária Ordinária realizada dia 27 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a inscrição das Organizações da Sociedade Civil (OSC's): Recanto da Melhor Idade e Associação Cultural, Educacional e Beneficente das Palmares - ASCEBEP

Art. 2º As OSC's receberão certificados com validade até 30 de abril de 2025.

Art. 3º - Os efeitos desta resolução retroagem a 27 de junho de 2024.

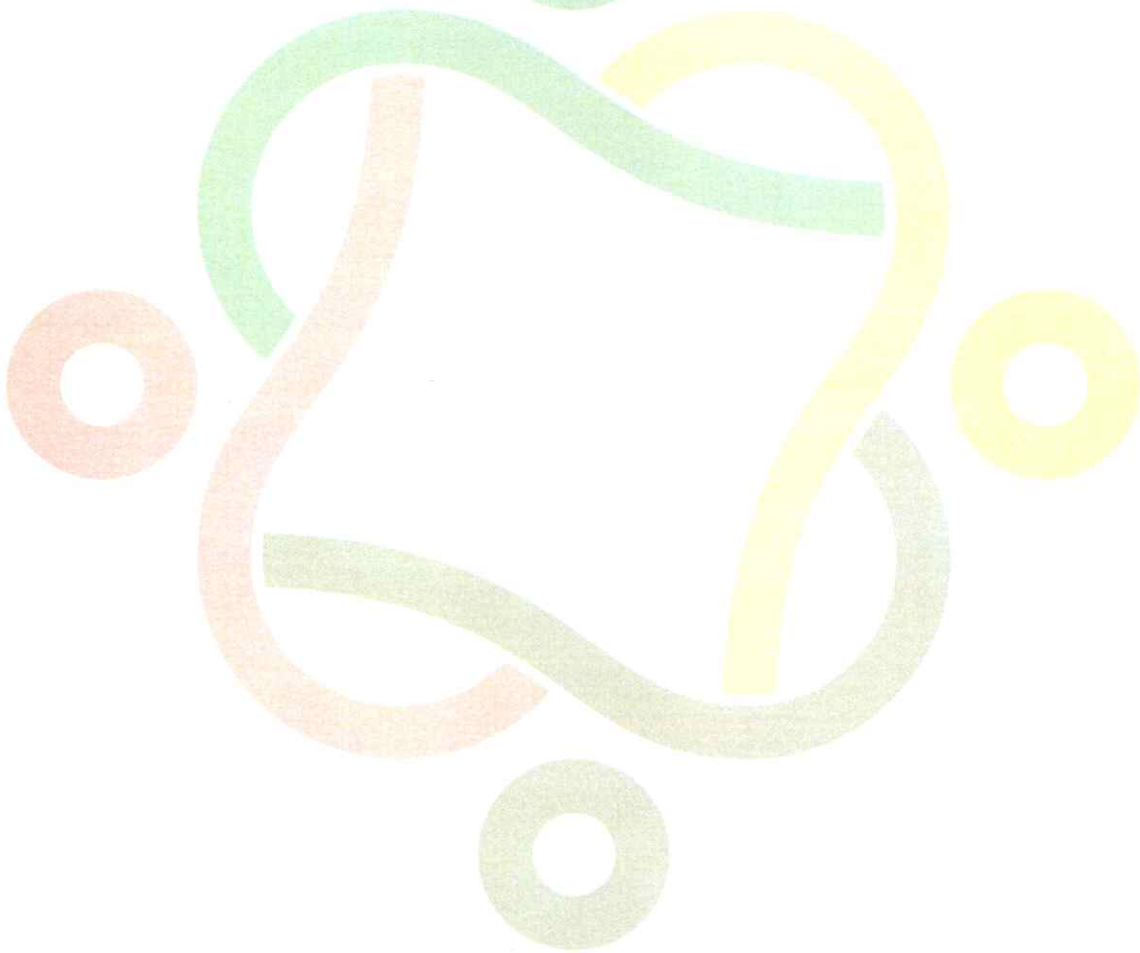
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Naiara de Paula Santos

Presidente Comasp

Portaria nº16/2023



VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 14 de setembro de 2022 a 14 de setembro de 2023.
VALOR DO CONTRATO APÓS 2º TAC: R\$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 2º TAC: 14 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2025.
VALOR ADITIVO NO 2º TAC: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), e PRAZO de 12 (doze) meses, (14 de setembro de 2024 a 14 de setembro de 2025).
DATA DO ADITIVO: 21/08/2024

Protocolo: 25692

AVISO DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO
ASSUNTO: NOVA CONVOCAÇÃO.
Concorrência 3.2023-02SEMURB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção do novo cemitério Jardim da Saudade II, totalizando 20.000 m2, com espaço para 2.632 (dois mil, seiscentos e trinta e dois) jazigos tradicionais, pórtico de entrada, muro frontal, estacionamento, prédios (capela 1 e capela 2, capela das velas, sede administrativa, vestiário dos funcionários, banheiro público), no município de Parauapebas, estado do Pará. O Município de PARAUPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, mediante a Central de Licitações e Contratos, vem reiterar aos interessados o comunicado e a convocação feitos anteriormente.

Desta feita, dá ciência do relatório técnico enviando, bem como CONVOCA todas as empresas participantes, sendo estas COMPROMISSO DE CONSÓRCIO ESPERANÇA, R. A. ENGENHARIA LTDA-EPP, COMPROMISSO DE CONSÓRCIO UNIÃO, LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e GEOTOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA, para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sanar os erros apresentados em suas composições sem majorar o preço global de sua proposta apresentada, bem como para renovar o prazo das propostas apresentadas, considerando que estas possuem validade de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 64, §3º da Lei nº 8.666/93, onde menciona que, transcorrido o prazo, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

Atenciosamente,
Parauapebas, 20 de agosto de 2024.
Fabiana de Souza Nascimento
Coordenadora de Licitações e Contratos
Decreto nº 102/2017

Protocolo: 25706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº. 14, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre Homologação dos resultados de inscrição das Organizações da Sociedade Civil - (OSC's) - de Assistência Social no Comasp - 2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742/1993, a Lei Municipal nº. 4.753/18, do art. 17 e incisos do Regimento Interno e, CONSIDERANDO a Resolução Comasp nº 26 de 07 de abril de 2022, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP;

CONSIDERANDO a Resolução Nº. 05, de 28 de fevereiro de 2024, que define prazos para inscrição e renovação de inscrição de entidades, programas, projetos e serviços no Comasp em 2024;

CONSIDERANDO o parecer técnico nº02, de 25 de abril de 2024, referente aos processos de renovação de inscrição das entidades, exarados pela CNA - Comissão permanente de Norma e Avaliação;

CONSIDERANDO o parecer técnico nº04, de 29 de abril de 2024, referente aos processos de renovação de inscrição das entidades, exarados pela CNA - Comissão Permanente de Norma e Avaliação;

CONSIDERANDO a aprovação desta Resolução em Reunião Plenária Ordinária realizada dia 27 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a inscrição das Organizações da Sociedade Civil (OSC's): Recanto da Melhor Idade e Associação Cultural, Educacional e Beneficente das Palmeiras - ASCEBEP

Art. 2º As OSC's receberão certificados com validade até 30 de abril de 2025.

Art. 3º - Os efeitos desta resolução retroagem a 27 de junho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Naiara de Paula Santos

Presidente Comasp

Portaria nº16/2023

Protocolo: 25684

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 33/2024 – FUMDCAP**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO I ou II da Lei 14.133, de 2021 (O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (FUMDCAP), torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, LOTE OU GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso I ou II da Lei 14.133, de 2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/08/2024, ÀS 23h59
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	fumdcap@comdcap.com.br

DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de empresa especializada em ornamentação de eventos para demandas do FUMDCAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – MEMORANDO TÉCNICO DO SETOR SOLICITANTE;

- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

- ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (FUMDCAP), para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 2101

Projeto Atividade:08 243 4051 2.204 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 (serviços de terceira pessoa jurídica).

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48, da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI).

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de até R\$ 15.000,00

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site oficial do Município (Portal da Prefeitura de Parauapebas), e no Diário Oficial do Município, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: fumdcap@comdcap.com.br, fazendo referência à DISPENSA, a Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados até as 23h59 do dia 27 de agosto de 2024.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço municipal no setor de protocolo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (FUMDCAP), localizado na Rua 11 Nº 21, Bairro Primavera, Parauapebas PA, no horário de 08h00 às17h00.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Decreto, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ ou CPF; Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores).

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item/ lote/ global/grupo, atendidas as especificações contidas no memorando técnico do setor solicitante em anexo a este Instrumento. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.